



RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 01/2017 e 06/2020.

O município de Ferreira Gomes (AP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, Bairro Centro, nº 449, Ferreira Gomes (AP), por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a janeiro de 2022.

Através do Serviço de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP vinculado a Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR: Compete emitir as notas fiscais e auxiliar na seleção e articulação com os agricultores familiares.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos no orçamento público municipal para 2021:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação:

RECURSO – FNDE (PNAE – 40%)	RECURSO PRÓPRIO
R\$ 62.277,44	R\$ 93.416,16



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no dia 23 de junho de 2021, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes, cujo endereço consta do preâmbulo desta Chamada Pública.

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aquisição gêneros alimentícios

[Nome do interessado]

[Endereço, telefone/fax]

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo IV);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura de Ferreira Gomes/Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS:

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I, na Secretária de Educação, sediada no endereço Rua São João, Bairro Centro, nº 449, até as 13 horas do dia 30/06/2021 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.

8.3 Todas as entregas deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar anexo da Secretaria de Educação (SEMED), localizada na Avenida Luzia Serra, s/n, bairro centro, Ferreira Gomes-AP, conforme anexo I.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de 10 (dez) meses contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para janeiro de 2022.

10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São João, Bairro Centro, nº 449, no Município de Ferreira Gomes (AP), no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

11.5 ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (AP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

1. Objeto

O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos nesse anexo, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2021.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

Item	Produto	UND	Quantidade Mensal	Quantidade Total (10 meses)	Preço unitário	Preço total
01	ABÓBORA – Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas.	KG	260	2.600	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
02	ALFACE – crespa, de 1º qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados por maços de 200g cada, ou seja, a cada 1 kg, 05 mçs, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno.	KG	10	100	R\$14,95	R\$ 1.495,00
03	CEBOLINHA – fresca, extra, com coloração verde escuro, separados por maços de 125g cada, ou seja, a cada 1 kg, 08 mçs, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno.	KG	11,400	114	R\$ 21,15	R\$ 2.411,10
04	COENTRO – fresco, com coloração verde escuro, separados por maços de 125g cada, ou seja, a cada 1 kg, 08 mçs, aspecto e sabor próprio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	KG	16,800	168	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	COUVE MANTEIGA – extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços de 200g cada, ou seja, a cada 1 kg, 05 mçs, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	KG	68	680	R\$ 16,50	R\$ 11.220,00
06	FARINHA DE TAPIOCA - de procedência nacional. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg devendo o produto ser etiquetado com a quantidade do produto, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, informações nutricionais. Ingredientes: Fécula de mandioca, água e sal, sem glúten.	KG	35	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
07	FEIJÃO VERDE – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, separados por maço de 200 g cada, ou seja, a cada 1 kg, 05 mçs,, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20 kg.	KG	10	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
08	MANDIOCA – ou macaxeira , in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de ~ 1 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	370	3.700	R\$ 2,50	R\$ 9.250,00
09	MAXIXE – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em caixas, com embalagem de ~ 1 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	30	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
10	PIMENTINHA VERDE – tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionados em sacos de 1kg.	KG	109	1.090	R\$ 12,15	R\$ 13.243,50
11	QUIABO – de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1kg.	KG	30	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	ABACAXI – comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, aroma e sabor característicos, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Embalados em caixas “K”.	KG	105	1.050	R\$ 3,75	R\$ 3.937,50
13	BANANA, COMPRIDA – tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	40	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
14	BANANA-PRATA - in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	385	3.850	R\$ 5,55	R\$ 21.367,50
15	COCO SECO – fruta in natura, graúdo, (possibilidade de ralado) com no mínimo 400 g a unidade, de 1ª qualidade.	KG	15	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
16	LARANJA – pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de ~ 1 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	760	7.600	R\$ 4,35	R\$ 33.060,00
17	LIMÃO TAITI – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. . Acondicionados em sacos de 1kg.	KG	112	1.120	R\$ 4,15	R\$ 4.648,00
18	MAMÃO – do tipo formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1,5 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	45	450	R\$ 4,05	R\$ 1.822,50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	MELANCIA – in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	540	5.400	R\$ 2,35	R\$ 12.690,00
20	TANGERINA – fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de ~ 1 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	200	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

Ferreira Gomes (AP), 15 de junho de 2021

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II- DA CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (AP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de Projeto para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do Projeto
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			CPF:
____ / ____ / ____					



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (AP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de Projeto para Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora?()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 – Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	Total do Agricultor				
	Total do Agricultor				
	Total do Projeto				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (AP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de Projeto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data / /	Assinatura do Representante Legal			Fone/e-mail:	
				CPF:	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (AP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, _____.
PROCESSO: 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Ferreira Gomes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 06.075.23-13/0001-69, com sede na Rua São João, nº 449, representada por **LUCIENE DE OLIVEIRA CAMPOS**, na qualidade de Secretária Municipal de Educação de Ferreira Gomes – AP, brasileira, residente e domiciliada nesta Município, CI nº xxxxxxxxxxxx – xxxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx, nomeado pelo Decreto de 003/2021, e, por outro lado, a **(NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO OU AGRICULTOR INFORMAL)**, com sede à _____, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **(NOME DO PRESIDENTE DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO)**, na qualidade de Presidente, residente e domiciliado em _____, portador do RG _____ e CPF nº _____ e fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para alunos da educação básica pública, Fonte Orçamentária FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública N.º001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMED-FG conforme Justificativa de Dispensa de Licitação com fundamento legal o art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos termos ainda da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de aplicações subsidiárias da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição exclusiva de__ (xxxxxxxxxx quilos) de_____, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal/Informal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2021, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar de Ferreira Gomes/ AP.

4.2. O cronograma de entrega das mercadorias será definido após a assinatura do presente contrato e o recebimento da Nota de Empenho expedida pela Gerência de Programação e Execução Orçamentária da Secretária Municipal de Educação/FG-AP, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no Depósito de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Luzia Serra, s/n, Bairro Centro. Esta, por sua vez, fará a entrega diretamente nos endereços das Unidades Escolares de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Ferreira Gomes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

5.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

5.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, e repassados pelo FNDE à SEMED-AP mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (XXXXXXXXXX)
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
- PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.365.0010.2-095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE (40%); 12.365.0010.2-096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CRECHE; 12.365.0010.2-097 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE-ENSINO INFANTIL-CRECHE; 12.365.0011.2-010 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); 12.367.0012.2-140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE-AEE) E 12.361.0052.2-187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• FONTE DE RECURSOS:

RECURSO – FNDE (PNAE – 40%)	RECURSO PRÓPRIO
R\$ 62.277,44	R\$ 93.416,16

6.2. O Empenho total é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme Nota(s) de Empenho nº XXXX/20, emitida em XX/XX/20, sob o evento nº XXXXXX, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela SEMED-FG, após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo (a) CONTRATADO (A).

7.2. E até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

7.2.1 A Nota Fiscal deverá informar o número da conta corrente e agência para crédito do pagamento.

7.3. Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A SEMED- FG se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

7.5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de __, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação.

8.1.2 Os casos omissos deverão ser regidos pela legislação correlata à matéria, bem como disposição regulamentar na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

8.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

8.3. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SEMED-FG, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

9.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);

9.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

9.3 Fiscalizar a execução do contrato;

9.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido contado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 9.6 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 9.7 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estipulado que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e respectivos Recibos dos fornecimentos realizados, devidamente atestados.
- 9.8 O pagamento à (ao) CONTRATADA (o) será efetuado pela SEMED-FG após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar de Ferreira Gomes/ AP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer:

10.1.1. Alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimento com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

10.1.2. O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Edital e no Termo de Referência, e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas, não serão recebidos pela SEMED-FG.

10.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas.

10.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente, a:

10.3.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

10.3.2. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar à SEMED-FG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

10.5. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED-FG, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos alunos, independente da fiscalização da SEMED-FG.

10.6. A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios ao depósito de Alimentação Escolar, levando em 2 (duas) vias Termo de Recebimento com pelo menos as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa, CNPJ ou DAP, endereço completo e telefone;
- b) Gênero Alimentício que está sendo entregue, unidade de medida (kg, L, unidade, etc...);
- c) Dois locais para Assinatura (um espaço para agricultor e uma para o responsável pelo recebimento dos gêneros) com espaço para data, carimbo e assinatura.

10.7. O(A) CONTRATADO (A) compromete-se a manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as obrigações por ele(a) assumidas, exigidas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do contrato, desde que haja conveniência para Administração e manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

11.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com motivação, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021;
- b) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e eventuais dispositivos pertinentes.
- c) No caso de descumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA as penalidades, , ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial até o início das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Ferreira Gomes - AP,.....de de 2021



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela SEMED-FG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal da Educação de Ferreira Gomes

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Representante do Grupo Formal/Informal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____